

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N.º 02, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento Geral do Processo Eleitoral para escolha de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara – CMAS/Araraquara - Gestão 2026/2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara – CMAS/Araraquara, no uso de suas competências;

Considerando o disposto nos termos da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a decisão plenária, em reunião ordinária de 15 de Setembro de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral, por meio da Resolução CMAS n.º 01/2025, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o Regulamento Geral do Processo de Eleição da Sociedade Civil, que elegerá os representantes dos segmentos: usuários ou organizações de usuários da Assistência Social, entidades e organizações de Assistência Social, e trabalhadores da Assistência Social, para atuação no Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara – CMAS/Araraquara, Gestão 2026/2027.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2.º - O registro das candidaturas dos segmentos da sociedade civil e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia, será realizado no período de 28 de Novembro à 09 de Dezembro de 2025, no horário das 09h às 15h, no Órgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Rua 13 de Maio, 1264, Vila Xavier ou no Palacete das Rosas, localizado na Rua São Bento, n.º 794, Centro, Araraquara/SP mediante apresentação obrigatória dos documentos solicitados nesta resolução.

§1º - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no *caput* deste artigo.

§2º - A entrega de documentação para inscrição como candidato-eleitor ou somente eleitor poderá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração.

§3º - A inscrição será deferida ou indeferida após análise pela Comissão Eleitoral e será publicada, conforme cronograma previsto na Convocação CMAS 01/2025.

§4º - Entende-se por candidato-eleitor, o representante e candidato do segmento constante nesta resolução, podendo votar e ser votado.

§5º - Entende-se por eleitor o representante do segmento constante nesta resolução, podendo apenas votar.

Art. 3.º - De acordo com a Lei n.º 8.974/2017, que altera a Lei n.º 8.585/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, “o CMAS/Araraquara será composto por 22 (vinte e dois) membros, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil, conforme o art. 16 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS”, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, objeto dessa resolução, bem como seus respectivos suplentes, escolhidos em foro próprio, nos termos de regulamentação fixada pelo CNAS, com a seguinte composição:

- 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
- 05 (cinco) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- 01 (um) representante de trabalhadores da Assistência Social;
- 03 (três) representantes escolhidos na reunião plenária da cidade do Orçamento Participativo – OP.

Art. 4.º - A representação dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social, de entidades e organizações de Assistência Social e dos representantes de trabalhadores da Assistência Social, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física, integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.

Parágrafo Único: é vedado ao conselheiro reeleito para compor o CMAS/Araraquara na gestão 2023/2025 retornar em um mandato subsequente, ou como suplente; entretanto, pode habilitar-se como eleitor.

